DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

www.vitoriabrasil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VITÓRIA BRASIL	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
PODER LEGISLATIVO DE VITÓRIA BRASIL	3
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Vitória Brasil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Vitória Brasil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.vitoriabrasil.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Vitória Brasil
CNPJ 01.611.210/0001-89
Rua Dr. Nunes, 680
Telefone: (17) 3642-9000
Site: www.vitoriabrasil.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

Câmara Municipal de Vitória Brasil
CNPJ 01.633.545/0001-06
Rua José Nogueira de Souza, 624
Telefone: (17) 3642-1130
Site: www.camaravitoriabrasil.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Vitória Brasil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.vitoriabrasil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

www.vitoriabrasil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

PODER EXECUTIVO DE VITÓRIA BRASIL

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA 232 de 12 de Novembro de 2019

ANA LÚCIA OLHIER MÓDULO, Prefeita de Vitória Brasil/SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE

Art. 1º Fica designada, a partir de 13 de novembro de 2019, para exercer as suas atividades de Assistente de Serviços Educacionais na Escola Municipal Pedro Strabelli, a servidora EMÍLIA CÉCILIA DOS SANTOS - RG: 20.852.965.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Em Vitória Brasil/SP, 12 de novembro de 2019.

ANA LÚCIA OLHIER MÓDULO

Prefeita

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município com afixação no Paço e arquivado em livro próprio.

LUÍS ANTONIO COLOMBO

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

PODER LEGISLATIVO DE VITÓRIA BRASIL

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

EDITAL DO PROCESSO Nº. 003/2019 - CONVITE Nº. 003/2019

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada Global

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Vitoria Brasil pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. (MF) sob o nº. 01.633.545/0001-06, com sede administrativa na Rua José Nogueira de Souza, nº. 624, Centro, Vitoria Brasil-SP, torna público e simultaneamente convida as empresas interessadas cadastradas ou não, bem como aquelas do mesmo ramo que manifestarem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data e horário previstos para a apresentação da Documentação e Proposta, a participarem da LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, a entregar a sua documentação e proposta até às **10h00min. do dia 25 de novembro de 2019**, no protocolo da Câmara Municipal, situada no endereço acima declinado, as quais serão abertas às **10h15min**. da mesma data, na sala do Setor de Administração, pela Comissão Permanente Julgadora de Licitação designada, e que processar-se-á nos termos da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores, bem como o disposto na Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. a saber:

01 - DO OBJETO

Contratação de empresa para construção da Câmara Municipal (7ª Etapa), Cobertura, Rampas e Apalco e Hidraulica e Elétrica, conforme: projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro em anexo.

Os serviços deverão observar os padrões de qualidade exigíveis e, ainda, de acordo com o disposto nos anexos descritos e são partes integrantes do presente Edital.

02 - OS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para a execução do objeto da presente licitação são oriundos de recursos próprios.

03 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do contrato a ser firmado em decorrência desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária do exercício de 2019, consignada sob a classificação:

Órgão: 01 – Câmara Municipal
Unidade: 01.01 - Câmara Municipal
Unidade Executora: 01.01.02 – Secretaria da Câmara Municipal
Classificação: 01.031.0001.1015 – 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro
Código de Aplicação: 110.00.00 - Geral

04 - DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE REALIZAÇÃO DO OBJETO.

04.1 - Os serviços, decorrentes da presente licitação deverão ser executados nesta cidade de

Vitoria Brasil, cujo objeto é a contratação de empresa para construção da Câmara Municipal (7ª Etapa), Cobertura, Rampas e Apalco e Hidraulica e Elétrica, no prazo de 60 dias contados da emissão da Ordem de Serviço de forma empreitada global (material e mão de obra).

05 - DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

05.1 – A(s) medição (ões) será (ao) realizada(s) conforme andamento dos serviços, com o acompanhamento do Setor de Obras da CONTRATANTE, sendo os pagamentos efetuados de acordo com essa medição e em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, para empenho no Setor Finanças.

05.2 – Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

05.3 – A Câmara Municipal não efetuará pagamento através de cobrança bancária.

05.4 – Em cada fatura da empresa para com o município, será descontado o imposto devido ao município.

06 - DAS EMPRESAS QUE PODEM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Poderão participar da presente licitação todas as empresas do ramo convidadas, bem como aquelas do mesmo ramo que manifestarem interesse com antecedência de até 24 (Vinte e Quatro) horas do horário previsto para a entrega das propostas (§ 3º e 6º do artigo 22 da Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993, suas alterações posteriores);

07 - DAS DOCUMENTAÇÕES E PROPOSTAS

07.1 – DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA DAS DOCUMENTAÇÕES E PROPOSTAS

As documentações e propostas deverão ser entregues no local, dia e horário designados no preâmbulo deste Convite, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, constando em sua face frontal a razão social e o endereço completo da licitante, além dos dizeres:

CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA BRASIL
PROCESSO Nº. 003/2019
CONVITE Nº. 003/2019
O primeiro com o subtítulo **ENVELOPE Nº. 01 - "DOCUMENTAÇÃO"**
O segundo com o subtítulo **ENVELOPE Nº. 02 – "PROPOSTA"**

07.2 – DOS DOCUMENTOS

O envelope "DOCUMENTAÇÃO" deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática da proponente, 01 (uma) via ou fotocópia autenticada de cada documento a seguir relacionado:

07.2.1 – Cópia autenticada, ou acompanhada o original, para autenticação por servidor desta municipalidade, do Contrato Social, ou instrumento similar, devidamente registrado na Junta Comercial.

07.2.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, com prazo de validade em pleno vigor;

OBS: A prova de regularidade com a Fazenda Federal deverá estar acompanhada da Certidão Quanto a Dívida Ativa da União, devendo ser dispensada nos casos de Certidão Conjunta.

07.2.3 – Prova de regularidade para com o INSS, Instituto Nacional da Seguridade Social, em plena validade.

07.2.4 – Prova de regularidade para com o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, em plena validade.

07.2.5 – Prova de regularidade de Débitos Trabalhistas, conforme disposto na Lei Federal nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, em plena validade;

07.2.6 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

07.2.6.1 Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

07.2.6.2 Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor

07.2.7 Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome da empresa licitante, devidamente registrado(s) no CREA, nos termos da Sumula nº 24 (*) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, comprovando experiência na execução de pelo menos 50% (cinquenta por cento) do previsto para esta licitação da área a ser construída ou seja:

Da planilha orçamentária

a) 133,99 ml – calha, rufo e afins;

b) 13,89 m3 – piso requadro concreto simples sem controle FCK.

07.2.8 - A comprovação a que se refere a alínea "07.2.7" poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

07.2.9. Originais ou cópias autenticadas de Certidões de Acervo Técnico - CAT's, emitidas pelo CREA e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados e que faça parte do quadro da empresa licitante, nos termos da Súmula nº 25(*) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, na data fixada para a apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação;

a) 133,99 ml – calha, rufo e afins;

b) 13,89 m3 – piso requadro concreto simples sem controle FCK.

07.2.10 - Declaração de inexistência de fato impeditivo – **ANEXO IX** 07.2.11 - Declaração de aceitação de todas as exigências e condições constantes deste Convite, bem como das disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais disposições legais pertinentes, que passam a fazer parte integrante deste Edital como se nele estivessem transcritas – **ANEXO VIII**.

7.2.12 - Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto na Lei Federal nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999 – **ANEXO X**

7.2.13. Declaração de existência de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso, conforme disposto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. - **ANEXO VII**

7.2.14 **-** Prova de inscrição junto ao CREA da empresa e do profissional técnico responsável;

72.15 – Cópia do cartão atualizado do CNPJ;

7.2.16 - Tratando-se de procurador - Instrumento de procuração público e/ou particular, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e/ou desistir de sua interposição e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame - **ANEXO VI**.

7.2.17 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.2.18 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto neste Edital implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Convite.

07.3 - FORMA DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta deverá ser formulada em papel próprio da empresa, identificado sob qualquer forma de impressão, datilografada ou impressa em 01 (uma) via única, em um só lado do papel, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e ser assinada pela proponente em sua última folha, e rubricadas as demais, sob pena de ser liminarmente rejeitada, além de conter ainda:

a) Valor da proposta, conforme Cronograma Físico Financeiro;
b) Condições de Pagamento: até 05 (cinco) dias úteis, após emissão Laudo pelo Setor de Obras
c) Prazo de Validade da proposta: 60 (sessenta) dias a partir da data da abertura do envelope Proposta;
d) Prazo de execução da obra 60 (sessenta) dias conforme cronograma físico financeiro;
e) Número do Processo e número do Convite.
f) Dados bancários: número agência bancaria e conta corrente bancaria
g) Apresentar e-mail pessoal e funcional, telefone, endereço do responsável que irá assinar contrato pela empresa vencedora **ANEXO XI**.
h) Local, data e assinatura responsável pela empresa.

07.4 - DAS CONDIÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA:

07.4.1 – Os proponentes não poderão, em hipótese alguma, sugerir posteriormente modificação nos prazos ou condições de sua proposta, sob alegação de insuficiência de dados e/ ou informações sobre o objeto licitado.

07.4.2 – A apresentação da proposta pelo proponente implica, ainda, no pleno conhecimento das condições estabelecidas no presente Edital e das normas estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, prevalecendo, em caso de divergência, o que neles estiver disposto.

07.5 - DO PROCEDIMENTO PARA ABERTURA DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

07.5.1 - No dia, local e horário estabelecidos, na presença dos membros da Comissão Permanente de Licitação, serão abertos primeiro os envelopes referentes à "documentação", onde após a apreciação dos mesmos, as empresas que não atenderem à solicitação de documentos pedidos por este Edital, serão desclassificadas e terão seus envelopes "proposta" devolvidos intactos, se tiver representante presente ou arquivado no processo se não

estiver representada na sessão pública. Em seguida, caso as licitantes tenham desistido da interposição de recursos, serão abertos os envelopes "proposta" das proponentes habilitadas.

07.5.2 - Se houver necessidade, os membros da Comissão de Licitação poderão suspender o julgamento, a fim de realizar diligências destinadas a uma melhor instrução do processo licitatório;

07.5.3 - Da decisão de classificação ou desclassificação de proposta, caberá recurso, com efeito suspensivo, dirigido ao Sr. Presidente Câmara Municipal, no prazo de 02 (dois) dias, contados da lavratura da ata ou da intimação do ato, caso seja proferida, respectivamente, na presença dos proponentes ou posteriormente.

07.5.4 - Os recursos eventualmente interpostos deverão obedecer as normas constantes do artigo 109 e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993;

08- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

08.1 – No julgamento das propostas, que poderá ser realizado na data e horário previstos no preâmbulo deste Convite, será declarada vencedora a empresa que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL;

08.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, não sanada pelo disposto na Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, far-se-á a classificação por sorteio, na forma estatuída no artigo 45, §2º, da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores;

08.3 - A homologação e adjudicação serão feitas por menor preço por lote;

08.4 - A Comissão de Licitação apresentará relatório objetivo e conclusivo ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, em ata circunstanciada de julgamento, indicando o vencedor do objeto licitado para efeito de homologação, adjudicação e contratação;

09 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

09.1 - Encerrada a fase de julgamento, o processo será encaminhado ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para homologação e adjudicação da licitação ao vencedor, com a conseqüente autorização de contratação do adjudicatário.

09.2 - Havendo constatação de irregularidade sanável de julgamento, o Sr. Presidente da Câmara Municipal ordenará a retificação da classificação no todo ou em parte, ou, caso seja insanável, anulará, conforme o caso, o julgamento ou todo o procedimento licitatório, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

09.3 - Fica assegurado a Câmara Municipal de Vitoria Brasil o direito de, a qualquer tempo, antes da contratação, revogar o presente procedimento licitatório por interesse público, devidamente justificado, ou anulá-lo em caso de ilegalidade, sem que caiba aos licitantes qualquer direito de indenização;

10 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

10.1 - Os proponentes poderão solicitar à Câmara Municipal de Vitoria Brasil, através do Setor de Administração, pelo telefone (17) 3642.1130, os esclarecimentos complementares, por escrito, até 2 (dois) dias úteis que anteceder a sessão pública de abertura desta Licitação;

10.2 - Somente terão valor as informações, correções e alterações que forem fornecidas na forma do item anterior;

10.3 - Não havendo qualquer pedido de esclarecimentos por parte dos proponentes no prazo estipulado, caracterizar-se-á a preclusão administrativa, presumindose a inexistência de quaisquer dúvidas quanto às exigências contidas no presente convite;

11 – DO DIREITO DE RECURSO

Dos atos praticados pela Comissão Permanente Julgadora de Licitação no processamento do certame, cabem recursos hierárquicos nas formas e prazos estabelecidos pelo artigo 109 da Lei nº. 8.666/93, que deverão ser protocolados junto ao setor de protocolo da Câmara Municipal Vitoria Brasil.

12 – DA CAUÇÃO

12.1 – O vencedor desta Licitação se obriga recolher a **título de caução, valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor global proposto**, junto a Tesouraria Câmara Municipal, em moeda corrente (em espécie ou cheque visado), títulos da dívida pública pelo seu valor nominal, fiança bancária ou seguro-garantia, até o ato que antecede ao da assinatura do termo de contrato.

12.2 - Em se tratando de recolhimento em moeda corrente, o valor será contabilizado em conta vinculada especial e aplicada no mercado financeiro, sendo os rendimentos integrais da aplicação repassados ao contratado juntamente com a restituição da caução principal.

12.3 - Quando for fiança bancária, o prazo de sua validade deverá ser coerente com o prazo de cumprimento do ajuste contratual.

12.4 - O valor recolhido a título de caução será restituído após o cumprimento integral do termo de contrato e após o vencimento do prazo de observação estabelecido no subitem 13.9.2 do item 13.9 deste Edital.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – Não serão aceitas propostas enviadas via E-MAIL.

13.2 – De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

13.3 – A pasta referente a presente licitação em mídia digital, a ser fornecida aos interessados, conterá além do Edital, os Anexos previstos no Item 01.

13.4 – As obrigações decorrentes desta licitação constarão de termo de contrato **(Minuta – Anexo I)** a ser assinado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da adjudicação do objeto a ocorrer no jornal de atos oficiais do município (Câmara Municipal), ato para o qual o futuro contratado fica desde já notificado.

13.5 – A empresa vencedora desta licitação terá para cumprimento do objeto da

licitação, em linhas gerais, a obrigação de fornecer todo o pessoal e equipamentos necessários à execução da obra, além dos materiais, sendo certo que serão de sua exclusiva responsabilidade todos os custos com salários, obrigações sociais, eventuais ônus fiscais, além de outros.

13.6 – A empresa vencedora deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o início das obras, apresentar a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica. Esse documento deverá ser entregue na Administração da Câmara Municipal, sendo que a recusa ou falta de apresentação da ART no prazo estabelecido, acarretará a rescisão unilateral do termo de contrato e a aplicação de multa pecuniária arbitrada em R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

13.6.1 – A ART deverá ser recolhida sobre o valor global da obra e serviços contratados.

13.7 – A execução das obras e serviços em questão deverá ser iniciada no dia imediatamente posterior ao da emissão da ordem de serviço pelo Setor de Administração e concluída no prazo especificado no item 04 deste edital.

13.8 – Os serviços e obras imprevistos somente serão autorizados mediante a prévia apresentação da composição de preços constantes da tabela de composição para orçamentos.

13.9 – As obras e serviços serão recebidos:

13.9.1 – Provisoriamente, na sua conclusão, devendo a contratada disso dar conhecimento à Setor de Obras da Câmara, que se encarregará de lavrar termo de recebimento provisório.

13.9.2 – Definitivamente, depois de decorridos 30 (trinta) dias do recebimento provisório. Neste prazo considerado como de observação, correrá por conta exclusiva da contratada todos os reparos necessários, oriundos da contratação.

13.10 – Será de responsabilidade da contratada, as providências e pagamentos relativos a custos extras não previstos no Edital.

13.11 – Não haverá pagamento de materiais depositados em canteiro de obras.

13.12 – A qualquer tempo está licitação poderá ser anulada ou revogada, sem que desses atos gerem direitos a indenizações ou compensações aos convidados e ou participantes.

13.13 – Nos eventuais atos de impugnações ou de recursos, o interessado deverá obedecer o procedimento abaixo:

13.13.1 – Somente serão válidos, tanto para impugnação quanto para recursos, os documentos originais;

13.13.2 – Quando encaminhada via EMAIL, esses documentos serão válidos por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto a Câmara Municipal de Vitoria Brasil.

13.13.3 – Não protocolado na forma definida, a Comissão não apreciará o teor dos citados documentos.

13.14 – As intimações, comunicações e outros, relativos à presente licitação serão formalizados através de publicação no jornal de atos oficiais do município, salvo nos casos previstos em Lei, se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderão ser feitos por comunicação direta aos interessados através da ata respectiva.

13.15 – Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

Anexo I - Minuta de Contrato;
Anexo II – Planilha Orçamentária;
Anexo III – Cronograma Físico-Financeiro;
Anexo IV – Projetos;
Anexo V – Memorial Descritivo;
Anexo VI – Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;
Anexo VII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo VIII – Declaração de aceitação aos requisitos do edital;
Anexo IX – Declaração assegurando a inexistência de fato impeditiva para licitar ou contratar com a Administração Pública.
Anexo X – Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, não outorga trabalho menores.
Anexo XI – Dados de quem ira assinar contrato do responsável da empresa vencedora desta licitação.

13.15 – O foro para dirimir eventuais conflitos de interesse que possam surgir, após a assinatura do contrato firmado com o adjudicatário, será o da Comarca de Jales-SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que se apresentar.

Vitoria Brasil-SP, 12 de Novembro de 2019.

Presidente

.

Assessoria Jurídico:

PROCESSO Nº. 003/2019 CARTA CONVITE Nº. 003/2019

ANEXO XI – Dados de quem irá assinar contrato caso seja vencedor

Pela CONTRATADA:

Nome:
_____

Cargo:
_____

CPF _____ *RG* _____

Data de Nascimento: _____

Endereço residencial: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

ANEXO VI

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº -----, com sede na -----, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr (a) -----, portador (a) da cédula de identidade RG nº -----, expedida pela -----, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública da Carta Convite nº 003/2019 - Processo nº 003/2019 em especial para representar a empresa, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

----------, ---- de ------- de 2019

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar da Carta Convite nº 003/2019 - Processo nº 003/2019, promovido pela Câmara do Município de Vitoria Brasil, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que, sem prejuízos das sanções e multas previstas neste ato convocatório somos microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujos termos declaro conhecer na integra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório supracitado.

---------, ---- de -------- de 2019.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).

ANEXO VIII

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA BRASIL

Declaramos, sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital da Carta Convite nº 003/2019 – Processo nº 003/2019, bem como de seus anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

---------, ---- de -------- de 2019

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar da Carta Convite nº. 003/2019- Processo nº. 003/2019, promovido pela Câmara do Município de Vitoria Brasil, declaro, sob as penas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexiste fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

---------, ---- de -------- de 2019

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).

Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho

Carta Convite nº 003/2019 – Processo nº 003/2019.

ANEXO X

A empresa: **XXXXX**, CNPJ. nº **XXXXX**, estabelecida na Rua **XXX**, nº **XXX**, município de **XXXX**, vem por meio do representante legal: **XXXXXX**, RG. nº.**XXXX** e inscrito no CPF. do MF. nº. **XXXXX**, para fins de participação no processo licitatório em referência, **DECLARAR**, em cumprimento ao contido no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e que não emprega na empresa menores de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre, e não emprega menores de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos, conforme disposto na Constituição Federal, Artigo 7º, inciso XXXIII, e Lei Federal nº 9854, de 27 de outubro de 1.999.

Por ser expressão da verdade, firma a presente

XXX, XX de XXXXX de 2019.

_____
ASSINATURA

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 0XX/2019
PROCESSO Nº. 0XX/2019
CARTA CONVITE Nº. 00X/2019

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA BRASIL, com sede à Rua XXXX, nº XXXX, Centro em Vitoria Brasil, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 01.611.210/0001-89, representada neste ato pelo seu Presidente Sr XXXX, brasileiro, casado, portadora do RG XXXX e do CPF nº. XXXXXX, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa XXXXX, inscrita sob o CNPJ/MF nº XXXXX, estabelecida XXXXX na cidade de XXXXX , neste ato representada pelo seu Proprietário Sr (a), XXXX portador(a) do RG nº XXX e CPF/MF nº XXXXX doravante denominada CONTRATADA, formalizam entre si o presente ajuste, que visa a execução dos serviços descritos na cláusula primeira deste contrato, em razão do Processo nº 0XX/2019, Carta Convite nº 00x/2019, na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

01.1 – A CONTRATADA, por força do presente instrumento, se obriga a executar para à CONTRATANTE, XXXXXX nesta cidade de Vitoria Brasil, conforme projeto, planilha orçamentaria, memorial descritivo e cronograma físico financeiro anexo ao presente processo onde os quais deverão observar os padrões de qualidade exigíveis e, ainda, de acordo com o disposto nos anexos do Edital, os quais são partes integrantes do presente processo licitatório.
01.2 – Integram igualmente o presente contrato, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o edital da licitação respectiva e a proposta vencedora da CONTRATADA.
01.3 – Visando atendimento da legislação vigente a CONTRATADA se compromete a manter atualizadas as provas de regularidade com ART, o INSS (CND) e com o FGTS.
01.3.1 – A ausência desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos que a CONTRATADA tenha direito originados da execução da própria obra, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame, fato que, ocorrendo não gerará quaisquer direitos adicionais ao futuro contratado.
01.4 – Iniciados os serviços, a CONTRATADA deve, no prazo máximo de 10 (dez) dias, apresentar a ART. O descumprimento acarretará, além de outras sanções previstas na Lei que rege a licitação, em multa pecuniária arbitrada em R$ 2.000,00 (dois mil reais), valor que será descontado de pagamento a que a CONTRATADA tenha direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA QUALIDADE E PERFEIÇÃO DOS SERVIÇOS

02.1 – A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade e perfeição técnica dos serviços e das obras a serem executadas, devendo refazer, às suas expensas, os serviços que se apresentarem mal executados tecnicamente, ou que não tenham obedecido às boas técnicas de execução constatadas pela Fiscalização.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VISTORIA DOS APARELHOS

03.1 – Fica reservado o direito à CONTRATANTE de, quando necessário, vistoriar os aparelhos da CONTRATADA, a fim de aferir a capacidade de produção e o estado de conservação que se encontram.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

04.1 – Fica a gestão deste contrato fica a a cargo do Sr xxxxxx portador RG nº xxxxxx CPF nº xxxxx, bem como responsável pela fiscalização e conclusão do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO LIVRO DE OCORRÊNCIAS

05.1 – A CONTRATADA obriga-se em manter no local dos serviços, desde o seu início, um livro de ocorrências que ficará disponível à CONTRATANTE, sendo que o mesmo não poderá conter rasuras. O referido livro destina-se a dirimir dúvidas que porventura venham a ocorrer ao longo da obra, sendo que a guarda do mesmo ficará sob inteira responsabilidade da CONTRATADA. Deverá o livro ser franqueado a Fiscalização da CONTRATANTE, sempre que este solicitar.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUJEIÇÃO AOS REGULAMENTOS

06.1 – A CONTRATADA, deverá sujeitar-se a todos os regulamentos de higiene e segurança, a fim de garantir a salubridade e a ordem nos acampamentos e canteiros de serviços não se desobrigando, no entanto de cumprir exigências legais que possam ser feitas neste sentido, por órgãos de administração pública.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SAÍDA DO FUNCIONÁRIO DA OBRA

07.1 – Todo funcionário da CONTRATADA que não corresponder à disciplina ou parte técnica, deverá ser retirado da obra no prazo de 24 (vinte e quatro) horas se solicitado pela CONTRATANTE, por carta ou através de anotação no livro ocorrências.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

08.1 – São obrigações da CONTRATADA:
08.1.1 – Assegurar livre acesso por parte da fiscalização a todas as partes dos serviços; 08.1.2 – Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor;
08.1.3 – Ser a única responsável pela segurança de trabalho de seus operários, técnico e de terceiros e de possíveis prejuízos que venha a ocasionar, ao município ou a terceiros.
08.1.4 – Ser a única responsável pelo pagamento devido a seus operários, bem como os recolhimentos previdenciários, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e etc, de lei, enfim o necessário que o caso requer para bom andamento dos trabalhos;
08.1.5 – Informar a CONTRATANTE os nomes e as funções de seus empregados que atuarão na execução das obras, mantendo sempre atualizados;
08.1.6 – Responsabilizar-se pelo período de 05 (cinco) anos, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, pela reparação, as suas expensas, de qualquer defeito que decorra de falha técnica comprovada na execução das obras, objeto deste contrato, bem como pela solidez dos trabalhos executados nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro;

08.1.7 – Cumprir os prazos ajustados para execução das obras e serviços relativos ao objeto deste contrato, e se houver atrasos causados pela ocorrência de chuvas ou outras razões de força maior que prejudiquem o andamento normal dos trabalhos, comprovar e justificar perante a CONTRATANTE os respectivos motivos para aprovação das revisões que, em virtude desses atrasos, se façam necessárias no cronograma físico-financeiro e eventual formalização do respectivo aditamento contratual.

08.2 – São obrigações da CONTRATANTE:
08.2.1 – Expedir a (s) Ordem (ns) de Início do (s) serviços (s);
08.2.2 – Efetuar o pagamento devido: conforme está estipulado neste contrato..
08.2.3 – Fornecer a CONTRATADA todos os dados necessários á execução do objeto deste contrato;

CLÁUSULA NONA - DO INÍCIO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

09.1 – A execução dos serviços deverá ser iniciada no dia imediatamente posterior ao da emissão da ordem de serviço expedida pelo Setor de Obras da CONTRATANTE e concluída conforme o prazo constante do Edital ou nos prazos constantes das ordens de serviços ulteriores, ou seja até 60 (sessenta) dias.
09.2 – O prazo acima poderá ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante termo aditivo.
09.3 – A vigência deste contrato será 120 (cento e vinte) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1 – Os serviços serão recebidos:
10.1.1 – Provisoriamente, na sua conclusão, devendo a CONTRATADA disso dar conhecimento à Setor de Obras, que se encarregará de lavrar o competente termo de recebimento.
10.1.2 – Definitivamente, depois de decorridos 120 (cento e vinte) dias do recebimento provisório. Nesse prazo considerado como de observação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os reparos necessários, oriundos da obra, observando também o item 08.1.6 da Clausula Oitava.
10.1.3 – Ou outro que porventura surgir que regulamente o caso, objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS MATERIAIS E DA MÃO DE OBRA

11.1 – Os materiais, equipamentos e a mão de obra necessária à execução dos serviços/obra ora contratados serão de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

12.1 – O valor do presente contrato, fixo e irreajustável, decorrente da proposta vencedora, é de R$ xxxxxxx (xxxxxxxxxs).
12.2 – O valor referente à caução perfaz um montante de R$ xxxxxxxx (xxxxxxx), correspondente a 2% (dois por cento) do valor global proposto, junto a Secretaria da Câmara Municipal , em moeda corrente (em espécie ou cheque visado), títulos da dívida pública pelo

seu valor nominal, fiança bancária ou seguro garantia, até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do termo de contrato.
12.3. Em se tratando de recolhimento em moeda corrente, o valor será contabilizado em conta vinculada especial e aplicada no mercado financeiro, sendo os rendimentos integrais da aplicação repassados ao contratado juntamente com a restituição da caução principal.
12.4. Quando for fiança bancária, o prazo de sua validade deverá ser coerente com o prazo de cumprimento do ajuste contratual.
12.5. O valor recolhido a título de caução será restituído após o cumprimento integral do termo de contrato e após vencimento do prazo de observação estabelecido que caso requer.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1 – A CONTRATANTE efetuará o pagamento a CONTRATADA conforme andamento dos serviços, mediante emissão de Laudo de Vistoria em até 10 (dez) dias e a apresentação de Nota Fiscal no Setor Finanças.
13.2 – No pagamento a empresa, será descontado o imposto devido ao município e ao INSS.
13.3 – O pagamento será efetuado com cheque nominativo à empresa vencedora, através da Tesouraria Municipal.
13.4 – A CONTRATADA se compromete em manter, atualizados, durante toda a vigência contratual, os documentos exigidos na fase documental (prova de regularidade com o INSS (CND) e com o FGTS).
13.5 – O pagamento será efetuado em conta bancaria da empresa, conforme indicado na proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS REAJUSTES

14.1 – Não haverá durante a vigência do presente instrumento, qualquer reajustamento dos preços contratados, exceto quando houver necessidade de reequilíbrio econômico, em virtude de fato superveniente à época.
14.2 – Poderá haver acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na referida obra/serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor deste contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

15.1 – O atraso injustificado dos prazos de início ou de conclusão dos serviços sujeitará a CONTRATADA à multa de mora calculada na proporção de 1% (um por cento) do valor global do contrato, por dia de atraso, até o período máximo de 30 (trinta) dias corridos e após esgotado esse prazo, à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.
15.2 – O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a CONTRATADA tenha direito, originário de prestação anterior ou futura.
15.3 – Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizada deverá ser pago pelo inadimplente, na Tesouraria Municipal. Na ocorrência do não pagamento, o valor será imediatamente cobrado por via judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente no orçamento da CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 – Sem prejuízo da sanção prevista na Cláusula Décima Quinta deste, o contrato poderá ser rescindido pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos incisos de I a XVII, do artigo 78 e artigos 79 e 80 da Lei nº. 8.666/93, atualizada pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98, com prévia e indispensável notificação, a qual fixará o prazo, dependendo da gravidade da ocorrência para cessação da inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1 – Aplicar-se-á a Lei nº. 8.666/93, atualizada para os casos porventura omissos neste Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 – Será competente o Foro da Comarca de Jales, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Vitória Brasil/SP, xx de xxxx de 2019.

_____	_____ _____
	xxxxxxxxxxxxxxx
Presidente	CNPJ
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1 2